

DECISÃO COREN/PR Nº 030/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Cria o Escritório de Integridade no âmbito do Coren/PR, altera e atualiza o Organograma Institucional Coren/PR, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR e ao atendimento de forma plena às boas práticas de Gestão Pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Sistema Cofen/Corens;

CONSIDERANDO que fica autorizado pelo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, em atenção ao Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e fundacional, que estabelece a instituição de Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 736ª Reunião Ordinária, ocorrida em 03 de abril de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Alterar e atualizar o Organograma Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR, nos termos da presente decisão.

Art. 2º Criar o Escritório de Gestão da Integridade e o Cargo de Encarregado do Escritório de Gestão da Integridade, sendo ambos vinculados à Controladoria-Geral, garantida sua independência.

Parágrafo único. Caberá ao Encarregado da Gestão da Integridade a responsabilidade pelo Escritório de Gestão da Integridade.

Art. 3º O Escritório de Gestão da Integridade e o Cargo de Encarregado do Escritório de Gestão da Integridade remetem-se à Alta Direção deste Conselho.

Art. 4º Tem por competência o Escritório de Gestão da Integridade a execução, assessoramento e suporte administrativo ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR, para instituir Programa de Integridade, com propósito de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, de forma a subsidiar as decisões estratégicas e contribuir à definição dos objetivos e estratégias organizacionais e ao alcance de resultados institucionais

Art. 5º As atribuições realizadas pelo Escritório de Gestão da Integridade são:

I. Suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos institucionais;

II. Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas e revisá-lo periodicamente;

III. Coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos.

IV. Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão.

V. Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR está exposto, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso.

VI. Produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas.

VII. Promover a transparência ativa e o acesso à informação.

VIII. Assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e normas internas do sistema Cofen/Corens.

IX. Atuar no levantamento, análise, avaliação e estabelecimento de medidas de tratamento de riscos para a integridade.

X. Avaliar a regularidade, a eficiência e a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho.

XI. Implementar medidas de integridade e no monitoramento do Programa de Integridade.

XII. Implementar procedimentos de responsabilização.

XIII. Promover a ética e as regras de conduta para os empregados públicos.

XIV. Atuar na orientação e treinamento dos empregados públicos mais expostos a riscos com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade.

XV. Realizar uma campanha de comunicação sobre o Programa de Integridade.

XVI. Reportar atrasos na implementação de medidas previstas no Programa de Integridade diretamente à alta administração.

XVII. Tratar conflitos de interesses e nepotismo.

XVIII. Tratar de denúncias.

XIX. Verificar o funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria.

XX. Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Instituição.

XXI. Promover outras ações relacionadas ao Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades funcionais.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Curitiba, 03 de abril de 2024.


**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES
SANTOS**
Presidente


**ALESSANDRA BRENNEISEN
GIACOMOSSI**
Secretária